



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 11029509/2019-DITEC/PF

Processo nº 08059.000359/2019-31

PROJETO BÁSICO

**PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM EVENTO DE
CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO**

(Processo Administrativo SEI n.º 08059.000359/2019-31)

XXV Congresso União Internacional de Organizações de Pesquisa Florestal – IUFRO 2019

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de 01 (uma) vaga, visando à inscrição de servidor da Polícia Federal, lotado na DITEC/PF, no evento de capacitação promovido pela IUFRO - União Internacional de Organizações de Pesquisa Florestal (organizador internacional), e pela EMBRAPA e Serviço Florestal Brasileiro - MAPA (organizadores nacionais), conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Benefícios da participação

2.1.1. A Polícia Federal atua no combate a crimes ambientais e conta com 203 Peritos Criminais Federais da área de meio ambiente, dos quais 48 são Engenheiros Florestais. A atualização da capacitação profissional é fundamental para assegurar a qualidade dos laudos, tendo em vista que o avanço da degradação ambiental exige técnicas mais avançadas para a adequada persecução penal.

2.1.2. As atribuições do cargo de PCF – Área 09 – Engenharia Florestal estão perfeitamente alinhadas como maior evento científico mundial de pesquisa florestal, e as competências profissionais serão ampliadas em contato com inovações científicas, tecnológicas e contatos profissionais com pesquisadores e profissionais atuantes nas universidades, centros de pesquisa e instituições operacionais, públicas e privadas.

2.1.3. O servidor a ser inscrito no evento recebeu aceite para publicação do artigo científico intitulado "*The technological disaster of the Fundão dam and the (in)experience in the economic valuation of environmental damage in Brazil*" na seção técnica #A3b *The implementation of economics, forest policy, forest law and governance in Latin America forestry* do XXV Congresso Mundial da IUFRO, conforme carta de aceite SEI (10453964). Esta é uma oportunidade de divulgar resultado de pesquisa científica decorrente de trabalho da Polícia Federal sobre caso de desastre ambiental de repercussão internacional, em evento de ampla visibilidade e com grandes possibilidades de interação interinstitucional.

2.1.4. A oportunidade e conveniência de participar de evento de relevância mundial em território brasileiro, com menor afastamento do trabalho e custos reduzidos, representam o relevante benefício esperado pela presente contratação.

2.2. Descrição do evento

2.2.1. A América Latina vai sediar, pela primeira vez, um Congresso Mundial da IUFRO (International Union of Forest Research Organizations), organizado e coordenado pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA). São esperados cerca de três mil participantes no evento que acontece desde 1893, onde serão discutidos diversos aspectos ligados à pesquisa florestal. O Congresso será uma grande oportunidade para troca de experiências e conhecimento em inovações tecnológicas, bem como para atualização sobre os mais recentes resultados de pesquisa e as tendências para o futuro da pesquisa florestal e agroflorestal em todas as partes do globo. Será, também, um grande espaço de encontro entre pesquisadores, professores, estudantes e profissionais do setor florestal do mundo inteiro.

2.3. Benefícios obtidos de edições anteriores do evento

2.3.1. Peritos da DITEC ou das unidades descentralizadas ainda não tiveram a oportunidade de participar, institucionalmente, de Congressos da IUFRO, realizados em suas últimas edições em 2014 em Salt Lake City, Utah (Estados Unidos), em 2010 Seoul (Coreia do Sul), em 2005 Brisbane (Austrália) e em 2000 Kuala Lumpur (Malásia).

2.4. Da importância do conhecimento

2.4.1. A participação dos requerentes na ação de capacitação é de elevada importância para a DITEC/PF, pois proporcionará atualização em diversos temas de relevância para a perícia de crimes contra o meio ambiente, e viabilizando a participação no mais abrangente fórum de discussão internacional sobre pesquisa florestal. A apresentação de trabalho científico pelo servidor amplia consideravelmente a exposição da Polícia Federal para as discussões, ampliando o intercâmbio de informações com os especialistas de todos os países durante o evento. O imprescindível aperfeiçoamento profissional dos Peritos Criminais Federais é uma estratégia de gestão para manutenção do nível de excelência das ações da Polícia Federal.

2.4.2. O evento contará com sessões plenárias com palestrantes internacionalmente reconhecidos nas ciências florestais; sessões técnicas, que sediam as principais discussões técnicas entre especialistas; sessões pôster, em que podem ser analisados centenas de trabalhos por áreas de especialização, a partir de seleção de temas por áreas de interesse; excursões técnicas a empresas e instituições de pesquisa consagradas; feira/exposição de tecnologias e produtos de potencial interesse para a instrumentalização da perícia criminal na Polícia Federal, além de eventos paralelos de organizações de atuação na pesquisa e proteção ambiental.

3. DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

3.1. As características específicas do evento são as discriminadas abaixo:

1. O evento ocorrerá entre os dias 29/09 a 05/10/2019, na cidade de Curitiba – PR
2. O local de realização dos eventos é no Centro de Convenções Expo Unimed, situado no Campus da Universidade Positivo – Campo Comprido – Curitiba/PR
3. Título: XXV Congresso Mundial da IUFRO (*International Union of Forest Research Organizations*)
4. Modalidade: Conferências, palestras, sessões coordenadas, palestras técnicas e

apresentação de trabalho científico

5. Valor da Inscrição para o Congresso: **R\$ 2.700,00** (se efetivada até 31/05, o valor pode ser reduzido para até R\$ 1.000,00, na condição de estudante de doutorado da UNB, em que se enquadra o servidor).

3.1.1. No Programa contido no documento SEI 10453941, constam 71 páginas com a extensa programação do evento, da qual destacam-se diversas seções dentre os painéis Florestas para as pessoas; Florestas e mudanças do clima; Florestas e produtos florestais para um futuro mais verde; Biodiversidade, serviços ambientais e invasões biológicas; Interações entre florestas, solo e água;

3.1.2. Tais discussões técnico-científicas são essenciais para a atualização profissional e fortalecimento do conhecimento, habilidades e atitudes dos Peritos Criminais Federais com atuação em Criminalística ambiental.

4. DA ENTIDADE PROMOTORA

4.1. A organização internacional e técnica do evento fica a cargo da IUFRO, internacionalmente reconhecida na liderança e organização da pesquisa florestal, e em nível nacional é realizada pela consagrada EMBRAPA Florestas e Serviço Florestal Brasileiro – MAPA. A organização administrativa é realizada pela Instituição Organizadora MCI Brasil, e os recolhimentos de taxas de inscrição são feitos pela Fundação Eliseu Alves, inscrita no CNPJ: 08.962.306/0001-30.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A base legal da contratação direta para a participação de servidores em curso é o inciso II e o § 1º do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos.

5.2. A referida norma dispõe:

“Art. 25”. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

5.3. Além disso, com relação ao caso concreto, consta no Acórdão 2616/2015 - Plenário do TCU trata do assunto no informativo de jurisprudência do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A250D20C480150D3AB46C919B0&inline=1>):

A licitação “... é impossível justamente porque há dificuldade de comparação objetiva entre as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos. Portanto, nesse tipo de objeto, resta caracterizada a discricionariedade na escolha do contratado (...) Essa é a melhor interpretação da Súmula 264 do TCU, de que a contratação de serviços por notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação”

5.4. O congresso em tela é um dos eventos principais sobre o assunto no mundo, sendo a entidade organizadora, a IUFRO (*International Union of Forest Research Organization*) é amplamente reconhecida na comunidade científica florestal e, por sua especialização e abrangência, não há similar no mundo. Desta maneira estão satisfeitos os critérios de notoriedade e especialização.

5.5. Resta verificar o caráter singular do evento, vejamos: O evento internacional, realizado pela primeira vez na América Latina, acontece desde 1893, e são esperados cerca de três mil participantes internacionais no evento que onde serão discutidos diversos aspectos ligados à pesquisa florestal. O Congresso será uma grande oportunidade para troca de experiências e conhecimento em inovações tecnológicas, bem como para atualização sobre os mais recentes resultados de pesquisa e as tendências para o futuro da pesquisa florestal e agroflorestal em todas as partes do globo. Será, também, um grande espaço de encontro entre pesquisadores, professores, estudantes e profissionais do setor florestal do mundo inteiro. A oportunidade e conveniência de participar de evento dessa relevância em território brasileiro, com menor afastamento do trabalho e custos reduzidos são singulares.

5.6. Participação em congressos diverge das capacitações convencionais principalmente por terem como pressuposto uma ampla participação da comunidade de interessados, resultado que não se pode obter em contratações de eventos privados.

5.7. Conforme entendimento mais recente do Tribunal de Contas da União, expresso no Informativo de Jurisprudência nº 264, extraído do Acórdão nº 2616/2015-Plenário, a hipótese de inviabilidade de competição tratada no art. 25, inciso II, não decorreria do ineditismo ou raridade do serviço, mas “da própria notória especialização de seu executor”, resultando na “impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento”.

5.8. Assim, um congresso relevante muitas vezes é aquele que sempre traz palestrantes de peso, atrai um público de alto nível, propiciando questionamentos relevantes aos temas trazidos, e traz ao debate temas inovadores, para os quais ainda não existe bibliografia ou capacitações bem estabelecidos, e no caso em congresso a análise haverá a possibilidade de maior exposição de trabalhos da Polícia Federal, ampliando as possibilidades de interação com o público.

5.9. Tais qualidades se constatarem do secular histórico de edições anteriores do evento, mas não são passíveis de aferição prévia em tempo de licitação, tampouco viáveis de conversão em quesitos objetivos

de fácil comparação.

5.10. Diante do cenário, entendemos adequado o enquadramento da aquisição na hipótese de inviabilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor da inscrição individual para o evento é de **R\$ 2.700,00** (se efetivada até 31/05, o valor pode ser reduzido para até R\$1.000,00, na condição de estudante de doutorado da UnB, em que se enquadra o servidor).

6.2. O valor é compatível com outros eventos que, apesar de não serem passíveis de comparação direta, possuem temas relacionados e são comparáveis em termo de porte, infraestrutura necessária e excelência técnica:

Evento	Local	Data	Duração	Inscrição	R\$/DIA Us\$1,00 = R\$ 3,95
XXV Congresso Mundial da IUFRO -	Curitiba/PR	29/09/2019	7 dias	R\$2700,00	385,71
AAFS 71st Annual Scientific Meeting -2019	Baltimore/EUA	18/02/2019	6 dias	US\$575,00	378,54
International Symposium on Human Identification https://www.ishinews.com/	Phoenix, Arizona, EUA	24/9/2018	3 dias	US\$695,00	915,08
27th Congress of the International Society for forensic Genetics http://www.isfg2019.org/	Seoul, South Korea	28/8/2017	5 dias	US\$600,00	474,00
8th European Academy of Forensic Science Conference (EAFS 2018)	Lyon/França	27/08/2018	5 dias	US\$550,00	434,50
ICCAC 2019 - 21st International Conference on Chemometrics in Analytical Chemistry	Amsterdan/Holanda	07/02/2019	2 dias	US\$520,00	1027,00
American Chemical Society National Meeting	Orlando/EUA	31/03/2019	5 dias	US\$860,00	679,40

6.3. Salienta-se que o valor diário do evento proposto é compatível com outros eventos da mesma relevância, porém com durações diferentes.

6.4. O valor das inscrições é anunciado pela internet publicamente e não existe necessidade de identificação do usuário para visualizá-lo, de forma que esse preço é ofertado igualmente para interessados no mundo inteiro, não havendo acréscimo ou decréscimo do valor nominal por se tratar da Polícia Federal.

7. PAGAMENTO

7.1. Conforme orientações da organização do evento, é possível realizar o pagamento por Nota de Empenho, antecipadamente ou após a prestação do serviço.

7.2. Ressalta-se que o pagamento por Nota de Empenho, até o dia 31/05/2019, conforme documento SEI 10945283, ensejará economia de 63% do valor da inscrição, uma vez que o servidor ostenta condição de estudante da Universidade de Brasília até julho/2019 (taxa de inscrição mínima de R\$ 1.000,00) e após esse período se enquadraria na condição de Profissional Não Membro da IUFRO (taxa de inscrição máxima de R\$ 2.700,00) não se justificando, sob o ponto de vista econômico, o pagamento *a posteriori*.

7.3. Foi solicitado à organização do evento a proposta de preço (*invoice*), ora juntada ao presente processo, a fim de viabilizar o pagamento antecipado com desconto por Nota de Empenho, caso seja esta a opção adotada pela Administração.

8. CANCELAMENTO DO EVENTO

8.1. No caso de cancelamento do evento, o valor deve ser integralmente ressarcido à Polícia Federal (DITEC/PF) pela instituição promotora do curso de capacitação.

Mauro Mendonça Magliano

Perito Criminal Federal

DITEC/PF

APROVO o presente Projeto Básico, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades desta Unidade e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação. A participação do servidor no XXV Congresso Mundial da IUFRO é uma oportunidade de excelente custo/benefício, tendo em vista a importância do evento, a apresentação de trabalho científico e a necessidade de maiores discussões sobre o tema junto à comunidade científica.

LUIZ SPRICIGO JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **MAURO MENDONCA MAGLIANO, Perito(a) Criminal Federal**, em 15/05/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ SPRICIGO JUNIOR, Diretor - Substituto(a)**, em 15/05/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11029509** e o código CRC **512C0B7F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARO a inexigibilidade de licitação para seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

OBJETO: Contratação de 01 (uma) vaga, visando à inscrição de servidor da Polícia Federal, lotado na DITEC/PF, no evento de capacitação promovido pela IUFRO - União Internacional de Organizações de Pesquisa Florestal (organizador internacional), e pela EMBRAPA e Serviço Florestal Brasileiro - MAPA (organizadores nacionais).

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Trata-se da contratação de 1 (uma) vaga em evento, conforme descrito no Projeto Básico 11014878, tipo de evento de capacitação cuja qualidade em regra se mede pela capacidade da entidade promotora em trazer palestrantes de relevância para a área temática, em atrair público de alto nível técnico, a fim de propiciar questionamentos e debates que enriqueçam os temas apresentados e em trazer temas inovadores, frequentemente ainda não cobertos a contento pela bibliografia e pelas capacitações convencionais oferecidos pelo mercado. A interação com a comunidade técnica da área não é passível de aquisição particular e as demais qualidades elencadas não são passíveis de aferição objetiva, adequando a presente contratação ao precedente jurisprudencial do Acórdão nº 2616/2015-TCU/Plenário, trazido no Informativo de Jurisprudência nº 264.

CONTRATADA: Fundação Eliseu Alves, inscrita no CNPJ: 08.962.306/0001-30.

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais) 10919059.

JULIO COELHO FERREIRA DE SOUZA
Perito Criminal Federal
Chefe substituto do Serviço de Logística/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **JULIO COELHO FERREIRA DE SOUZA, Chefe de Serviço - Substituto(a)**, em 16/05/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11014878** e o código CRC **A54B4CFE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 9.157/2019 -DG/PF, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 021, de 30 de janeiro de 2019, e por entender cumpridos os preceitos legais, **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação nº 11014878, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, praticado pelo PCF Júlio Coelho Ferreira de Souza, Chefe Substituto do SELOG/DITEC/PF.

Dispensar a publicação do extrato do ato na imprensa oficial, conforme recomendação da Advocacia Geral da União constante na Orientação Normativa nº 34, de 13 de dezembro de 2011.

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR

Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, Ordenador de Despesa**, em 16/05/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11047115** e o código CRC **9F66FE9B**.